

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO.

Processo Físico nº: **0003269-70.2014.8.26.0450.**

Classe: Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios.**

Requerente: **Fidc Multisetorial Valecred LP.**

Requerido: **Coopernorpi Cooperativa Agrícola Do Norte Pioneiro e outro.**

1ª Vara da Comarca de Piracaia/SP.

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados **Coopernorpi Cooperativa Agrícola do Norte Pioneiro** (CNPJ 07.450.667/0001-35), na pessoa de seu representante legal e **Walter Aparecido de Souza** (CPF 396.846.799-04), sua cônjuge, na qualidade de coproprietária, **Maria José Barbosa de Souza** (CPF 587.889.219-72), nos autos da **Carta Precatória Cível** requerida por **FIDC Multisetorial Valecred LP.**

Proc. **0003269-70.2014.8.26.0450** (Proc. Principal **1031411-84.2013.8.26.0100 44ª VC/SP**).

O Dr. **Cléverson de Araújo**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Piracaia/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça - A 1ª Praça terá início no dia **13/03/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **16/03/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **16/03/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **05/04/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Da Preferência Legal Nos termos do §1º do art. 843 do CPC, será reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Dos Débitos Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais que serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remissão e Desistência Nos casos de remissão e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem um terreno constituído pelo lote 11 da Quadra C do Loteamento denominado "Riviera do Jaguarí", situado no Bairro das Sete Pontes, do município e comarca de Piracaia/SP, com as seguintes medidas e confrontações: o lote 11 está localizado com frente para a Rua 2, medindo 20,00m de frente. O lado direito de quem da rua olha, mede 104,50m onde confronta com o lote 12 e do lado esquerdo mede 97,90m onde confronta com o lote 10 e nos fundos mede 13,00m onde confronta com a Faixa de Preservação Permanente, encerrando área com 1.629,00m².

Imóvel objeto da matrícula nº 13.657 do CRI/Piracaia

Contribuinte nº 64.00.003.011.00.000.

Nos termos do §2º do art. 843 do CPC, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus Consta na Av.03 (17/10/14) a penhora exequenda. Consta na Av.04 (02/07/15) penhora em favor do Banco Santander (Brasil) S/A, nos autos do processo 4001733322013 em trâmite perante a 3ª VC da Comarca Atibaia. Consta na Av. 05 (05/02/16) que nos autos do processo 00003177820164036123 movido pela Fazenda Nacional foi decretada a indisponibilidade dos bens de Walter Aparecido de Souza, ficando indisponível parte do referido imóvel. Consta no R.6 (13/07/16) que nos autos do processo de arrolamento nº 19311.720129/2015-47, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP que procedeu-se o registro de arrolamento de bens de parte do imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de Walter Aparecido de Souza. Consta na Av.7 (19/09/16) que 50% do imóvel foi penhorado nos autos da Execução Trabalhista nº 0204600-56.1993.5.15.0043 requerida por José Carneiro de Carvalho.

www.destakleiloes.com.br – Destak Leilões – Seu melhor investimento !!!

(11) 3107-0933 / (11) 2691-6265 / (11) 3107-0895 – contato@destakleiloes.com.br

Avaliação (agosto/2015) R\$170.230,50.

Ficam os Executados, a c njuge e copropri t ria, bem como eventuais credores hipotec rios INTIMADOS das designa  es supra, nos termos do    nico do art. 889 do CPC.

Consta pendente de julgamento a Apela  o n  1092256-48.2014.8.26.0100 interposta por Maria Jos  Barbosa de Souza, nos autos dos Embargos de Terceiro.

Nada mais.

Piracaia, 05.12.16.

Cl verson de Ara jo.

Juiz de Direito.